ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 097/2002.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n° 030/02, que cria Cargo em Comissão de Assistente Social da Prefeitura Municipal de Itati e dá outras providências.

ERONIR FERNANDES DICKSEN, Prefeito Municipal de Itati em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º -É criado o seguinte cargo em comissão, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Itati:

Quantidade	Denominação	Padrão
01	Assistente Social	CC 7

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A síntese dos deveres e responsabilidades do cargo de Assistente Social do Município de Itati, serão descritos no anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O Cargo em Comissão de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 24 de setembro de 2002.

ERONIR FERNANDES DICKSEN
Prefeito Municipal em exercício

VALCIR SIMONETTI
Sec. da Adm. e Fazenda

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO: CC - 07

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Síntese dos Deveres: Elaborar cadastro sócio-econômico das famílias e indivíduos do Município, fazer visitas as famílias e pessoas em situação de risco perante a sociedade, promover e orientar grupos sociais, acompanhar todas as ações de assistência social desenvolvidas pelo município, assessorar, assinar, elaborar planos, projetos e documentos emitidos pela Secretaria de Assistência Social de Itati, bem como instruir a equipe sobre os procedimentos sociais seguindo as normas exigidas pelo governo Estadual e Federal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade : Mínima de 18 e máxima de 70 anos;
b) Instrução: Curso Superior
c) Habilitação: Diploma em Bacharel em Serviço Social, com inscrição regular no Conselho Regional de Assistência Social.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, juntamente com o Secretario Da Administração e Fazenda, encaminhamos o Projeto de Lei que cria Cargo em Comissão CC 7, com vencimento atual de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) para cargo em Formação de Nível Superior de Assistente Social. Sabemos que em nosso Município é de extrema importância a contribuição que a Assistente Social vai dar aos Munícipes, que precisam de total apoio.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. e Fazenda